



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2119.

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca e dá outras providências.”

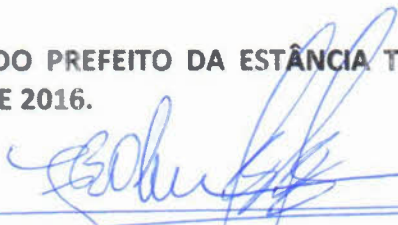
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**TRAVESSA BENEDITO ANTÔNIO DA LUZ**”, a Travessa que está localizada no Bairro Ressaca, tem seu início na estrada dos Luzes, Bairro do colégio, medindo 800 metros de extensão com 5,00 metros de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 07 de novembro de 2016.


ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração